



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

LEI N.º 5.007, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008.

Autoriza o Executivo Municipal a reduzir valor de ação e a incluir ação na LDO 2009.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a reduzir o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) da ação *Incentivos*, constante do Programa 0174 *Incentivo ao desenvolvimento industrial*, da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio – SMIC, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2009.

Art. 2.º Autoriza o Executivo Municipal a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2009, no Programa 0187 *Incentivo ao desenvolvimento do comércio e serviços*, na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio – SMIC, a ação:

- I – ação: Incentivos  
valor 2009: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

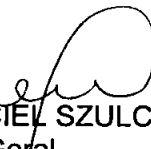
Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 29 de dezembro de 2008.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

  
PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,  
Prefeito Municipal.

  
ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,  
Secretária-Geral.

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**  
**MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**